



Parecer Jurídico

Parecer Assessoria Jurídica

Projeto de Lei nº 19/2010

Consulta:

Os Exmos. Srs. Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Natércia, MG, formulam a este órgão de Assessoria Jurídica a seguinte consulta:

“ O projeto de Lei nº 019/2010 está em conformidade com as normas legais e constitucionais vigentes?”

A presente consulta respondo nos termos que se seguem:

Parecer:

Cuida-se de projeto de Lei nº 19/2010 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Cesta Básica em Pecúnia na forma que especifica, e dá outras providências de Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natércia-MG.”

O projeto de Lei em pauta tem por finalidade a valorização dos servidores públicos municipais de nossa comunidade.

Vejamos:

Que, o executivo municipal efetivamente tem competência para propor a iniciativa do citado projeto de lei, pois, possui autonomia política, administrativa e financeira para tal intuito.

O referido projeto vem acompanhado de justificativa plausível, sendo o mesmo para atendimento do interesse público.

O executivo municipal, poderá concretizar o citado projeto, conforme reza a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93.

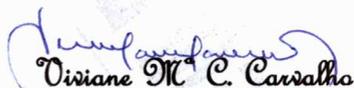
No que tange à técnica legislativa, não houve reparos, sendo o projeto em tela legal.

Portanto, razão pela qual não padece de vício o presente projeto de Lei.

Assim, o órgão de assessoria jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade, devendo o presente projeto de lei ser remetido à apreciação do plenário.

É o parecer, s.m.j.

Natércia, 21 de junho de 2010.


Viviane M. C. Carvalho
Assessora Jurídica